



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**  
**CONTRATO Nº 026/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A  
EMPRESA M L SAMPAIO DA SILVEIRA - ME  
- OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE - 4.000 PASTAS  
AZ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-  
PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA, CPF Nº 003.045.693-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **M L SAMPAIO DA SILVEIRA - ME**, CNPJ Nº **41.507.807/0001-00**, sediada na Rua Caramuru, Bairro pindorama, 615, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por sua representante legal, Maria do Livramento Sampaio da Silveira, CPF Nº 504.077.913-53, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34/2023 - CMP, PREGAO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta da CONTRATADA, datada em 29 de novembro de 2023;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- IV - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 4.000 PASTA AZ LARGA - FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDEDOR DE METAL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P – 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM**, conforme Anexo I do presente contrato e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é **R\$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

**Parágrafo primeiro:** o valor global do presente contrato será pago em de acordo com a necessidade e solicitação de fornecimento do produto no prédio da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305

Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba – PI

e-mail: [camaraphb@hotmail.com](mailto:camaraphb@hotmail.com) – [www.parnaiba.pi.leg.br](http://www.parnaiba.pi.leg.br)



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**Paragrafo segundo:** o produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, em **um prazo de até 02 (dois) dias** após recebimento da solicitação de fornecimento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 33.90.30-16; Fonte de Recursos 500.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 5 - atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A - compromete-se a entregar os produtos e serviços com as seguintes especificações contidas no ANEXO – I do presente contrato:

- 1- **entregar o produto contratado no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição**, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- 2- **entregar o produto contratado em perfeito estado em um prazo de até 02 (dois) dias após recebimento da ordem de entrega;**
- 3- responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de funcionamento;
- 4- arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 5- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.
- 6- É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**I - PASTA AZ LARGA**

**II - FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA**

**III - PRENDEDOR DE METAL**





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**IV - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P –  
35,0CM X 28,0CM X 8,0CM;**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO;**

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS;**

A - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de aquisição de produtos:

1 - Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

2 - Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 15 (quinze) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato;

4 - No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data de recebimento e/ou da execução dos serviços, marca ou modelo dos produtos, número do termo, valor da prestação da prestação de serviço ou produto;

5 - Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes;

6 - Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada;

7- A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 - O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da aquisição dos produtos a que se refere a parcela a ser paga;

11 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório,





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do objeto do presente contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório;

14 - Os produtos oriundos do objeto do presente vcontrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO;**

1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (dezesseis) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis em situação excepcional devidamente justificada;

2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade;

3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

- 5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE PAGAMENTO;**

- 1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 2 - Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;
- 3 - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;
- 4 - Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO;**

- 1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

- 2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL** - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como as normas contidas na Lei 14.133/21.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

**A** - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

**B** - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

**C** - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

**D** - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**A** - A vigência do presente Contrato terá **início em: 04/12/2023, término em: 31/12/2023.** Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133,

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de Pregão Eletrônico nº 002/2023 conforme o 28, I da lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO** - A contratante compromete-se a disponibilizar serviços de suporte técnico quando solicitado pela contratante no período de garantia dos produtos adquiridos ou serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS** - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MULTA;**

A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:  
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);  
2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.  
3 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA:** Os bens objeto deste contrato tem garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos objetos defeituosos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE designará um fiscal de contrato para acompanhar a execução do presente contrato em conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

**A – Da Fiscalização Técnica:**

1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

melhores resultados para a Câmara Municipal, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 3.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**B – Da Fiscalização Administrativa:**

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

III - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS;** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, além do contido na Legislação Municipal.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;**

A - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- c) caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;
- 5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**
- a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) - Indenizações e multas.
- 7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;**

A - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto será conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato, assim como:

- 1- o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2 - em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 3 - as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4 - a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5 - após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

6 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou entrega de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

7 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

8 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Parnaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

B – O regime de execução contratual, seguirá os seguintes moldes:

1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

2 - O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA– DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 04 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI  
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

M L SAMPAIO DA SILVEIRA - ME  
CNPJ Nº 41.507.807/0001-00  
CONTRATADA

Rosalva oliveira de Souza

TESTEMUNHA

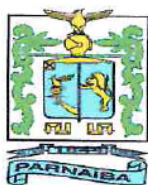
CPF: 063.764.593-66

Francis Roberto N Silva

TESTEMUNHA

CPF: 672 688203-30





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ Nº 14.396.234/0001-04**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**

**PROC. ADM. Nº 034/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023**  
**CONTRATO Nº. 26/2023**

**ANEXO – I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MEDIO UNIT (UNID)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.</b>	<b>PASTA AZ LARGA - FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDEDOR DE METAL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P - 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM.</b>	<b>4.000</b>	<b>R\$ 11,90</b>	<b>R\$ 47.600,00</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO DE R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**



# Caramuru Comercio e Serviços

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023

## PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI Prezado (a) Senhor (a): A Empresa M L SAMPAIO DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ nº 41.507.807/0001-00, sediada em Rua Caramuru, 615, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI,, neste ato representada por Maria do Livramento Sampaio da Silveira, abaixo assinado, **PROPÕE** a **CÂMARA MUNICIPAL DEPARNAÍBA** os seguintes bens, objeto da presente PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023, de acordo com a Proposta Comercial anexa, em conformidade com o Anexo I desta Carta PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	4.000	PASTA AZ LARGA COM FORRACAO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDEDOR DE METAL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXL XP - 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM.	11,90	47.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências deste PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023;

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 02 (dois) dias após a solicitação da Câmara Municipal por meio de requisição e ordem de entrega.


Dados Bancários

Banco do Brasil

Agencia – 0023-X

Conta – 77.283-6

Parnaíba-PI, 29 de novembro de 2023.

  
M L SAMPAIO DA SILVEIRA  
MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA  
RG: 1322928  
CPF: nº 504.077.913-53

**M. L. Sampaio da Silveira – ME**

Rua Caramuru, 661 – Boa Esperança – Parnaíba – Piauí  
C.N.P.J – 41.507.807/0001-00 Insc Est – 19.423.076-7





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – 4.000 PASTA AZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI.**

**1 - DA JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de organização do setor arquivista da Câmara municipal objetivando a manutenção das atividades administrativas de rotina inerentes ao bom funcionamento desta casa legislativa.
- 1.2. A necessidade de aquisição para manter os arquivos organizados assim para suprir as demandas diárias de trabalho do arquivo da Câmara Municipal.
- 1.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa decorrente das necessidades de atendimento de demandas ordinárias dos setores desta Câmara Municipal.
- 1.4. Desta forma, a justificativa para aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal é baseada na necessidade de manter um bom funcionamento das atividades administrativas, seguindo as normas e regulamentos do poder público, promovendo a eficiência e agilidade no trabalho, conservando o patrimônio público, economizando recursos financeiros e garantindo um atendimento de qualidade aos cidadãos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:**

**I - PASTA AZ LARGA**

**II - FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA**

**III - PRENDEDOR DE METAL**

**IV - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P – 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM;**

**3 - DA PESQUISA DE PREÇOS:**

3.1. A pesquisa de preço dos itens se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites governamentais correlatos, tais como: Banco de Preços < [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) >, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

**4 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor médio estimado mensal para a contratação é de **R\$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme o Relatório de Cotação, em anexo;





**MUNICÍPIO DE PARNÁIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**5 - DA DESCRIÇÃO:**

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR MEDIO UNIT (UNID)	VALOR TOTAL
1.	PASTA AZ LARGA - FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BOLSA PORTA ETIQUETA E PRENDEDOR DE METAL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - A X L X P - 35,0CM X 28,0CM X 8,0CM.	4.000	RS 11,90	RS 47.600,00
2.				

**6 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

**9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme requisição de necessidade da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por meio de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2. Após a habilitação e envio da proposta final do fornecedor que vencer o certame, a empresa terá o **prazo de até 02 (dois) dias para entrega dos itens**, constantes do descritivo e de sua proposta, **contados a partir da data da Solicitação de Fornecimento**.

9.3. Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, localizada na Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305 Parnaíba – PI. Horário de atendimento: segunda à sexta feira, de 07:30 às 13:30 horas.

9.4. Os materiais serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificada a conformidade e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

9.5. Na entrega, os itens deverão ser conferidos verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição dos materiais e especificações.

9.6. Para aceitação também será verificada a qualidade e a quantidade dos itens.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

9.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

9.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.3. Comunicar a fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através do servidor designado.

10.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento, constante da proposta final, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Câmara Municipal de Parnaíba/PI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

11.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições específicas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Câmara Municipal de Parnaíba/PI, o material com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Câmara Municipal de Parnaíba/PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

#### **12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**MUNICÍPIO DE PARNÁIBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

12.3. O representante da Câmara Municipal de Parnaíba/PI informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.

13.2. O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

13.3. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

13.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.6. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

13.7. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.

13.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

13.14. Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

13.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.


13.16. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

13.17. Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

**14 - DAS EXCLUSIVIDADES ÀS ME E EPP:**

14.1. Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, o item descrito neste termo de referencia terá participação exclusiva para ME e EPP.

Parnaíba (PI), 14 de novembro de 2023.

  
**MATHEUS BARROS FORTES**  
**PORT/CMP/PI-Nº 300/2023**  
**PREGOEIRO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.507.807/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L SAMPAIO DA SILVEIRA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAMURU COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 661	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.215-415	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERPOPULAR.PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3321-2930/ (86) 9961-0215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.507.807/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L SAMPAIO DA SILVEIRA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 661	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.215-415	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERPOPULAR.PI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3321-2930/ (86) 9961-0215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 18:48:56 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PARNAIBA

# ALVARÁ

DE LICENÇA

1324/2023

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: M. L. SAMPAIO DA SILVEIRA - ME

Endereço RUA CARAMURU, Nº 661 - BOA ESPEANCA

Atividade Principal COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNPJ / CPF 41.507.807/0001-00

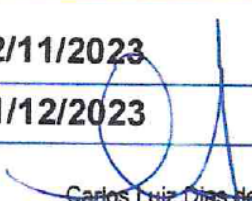
Inscrição Municipal 34729

Restrições: \_\_\_\_\_

**EXERCÍCIO  
2023**

Data: 22/11/2023

Validade: 31/12/2023

  
Carlos Luiz Dias de Farias  
Auditor Fiscal PMP  
Coordenador da Receita  
Mat. 1134-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




*Maria do Livramento Sampaio da Silveira*

00305128

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.322.928 | DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/12

NOME MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA

FILIAÇÃO MARIA SAMPAIO DA SILVEIRA  
JOÃO BATISTA DA SILVEIRA

NATALIDADE PARNAIBA-PI | DATA DE NASCIMENTO 26/09/1969

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1983 L-B-16 F 109V  
EXP PARNAIBA-PI 09/06/97

CPF 504.077.913-53

TEREZINA-PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**504.077.913-53**

Nome  
**MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVEIRA**

Nascimento  
**26/09/1969**







Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Brasil, 750 - Centro S/N - Teresopolis  
Cep: 86000-000  
Rua Caldeirão, 50 - 111 - 110 - 5 - CEP: 06.040-000 - SP

TIPO DE TARIFA: COMERCIAL - 010112 TENSÃO NOMINAL: 230 V - 10  
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL MCR AL

TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
INSTALAÇÃO: 1287443  
UL/SEQ: F0068093-320

MARIA DO LIVRAMENTO SAMPAIO DA SILVA

R. CARVALHO, 404 - 1005 - ESPERANÇA - CEP: 06015-415 - PAR  
DAÍBA - PI  
CPI: 000.077.011 - 55

Conta Contrato  
**1287443**

Parcela de Negócio  
**10692584**

Conta mês: 11/2023      Total a pagar: R\$ 79,18      Vencimento: 21/11/2023

QR Code and QR Code information: Nota Fiscal nº 02.521.087 - Série: 000, Data de emissão: 10/11/2023. Consultar pela chave de acesso em: https://www.tfd.fazenda.gov.br/consulta-chave-de-acesso/

Table with columns: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura. Includes rows for Consumo (kWh) and Itens Financeiros (Cap-Taxm Pub Prof, Tar. Protegida).

CONSUMO EM kWh chart and summary table. Summary table includes: Medida, Grandezas, Perdas, Leituras Anterior, Leituras Atual, Const. Modificador, Consumo. Also includes a table for Taxas (D.I.P.S., I.P.S., C.O.I.P.S.) and a table for Fatura de Posição.

Informações para o cliente: DEBITOS: 10/2023 R\$192,38 - Parcelas: Bando - Tarifa - Valor: 12710 - 10/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M L SAMPAIO DA SILVEIRA**  
CNPJ: **41.507.807/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

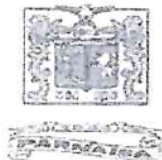
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:47:08 do dia 30/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2024.

Código de controle da certidão: **5C36.DB21.9EFC.46AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA DE PARNAIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama  
CNPJ: 06554430000131

Válida até a data 09/01/2024, conforme  
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão: M. L. SAMPAIO DA SILVEIRA - ME		
Nome Fantasia: M. L. SAMPAIO DA SILVEIRA - ME		
Endereço: RUA CARAMURU, 661	Complemento:	
Bairro: BOA ESPERANCA	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 41507807000100	Telefone	CEP: 64215415
Inscrição Municipal: 34729	Inscrição Est.:	Data de Abertura: 14/07/2011
Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS		


### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Número/Controle da Certidão: 8B1A634974688C5C

  
Carlos Luiz Dias de Farias  
Auditor Fiscal PMP  
Coordenador da Receita  
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM A ORIGINAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO  
nº 231041507807000100

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.423.076-7
NPJ/CPF
41.507.807/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL
M L SAMPAIO DA SILVEIRA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/10/2023, ÀS 10:37:10

VÁLIDA ATÉ 31/12/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 475A-FE78-7C6D-E57D-AD72-062F-6E34-9A4C





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2310274150780700010001

RAZÃO SOCIAL	
M L SAMPAIO DA SILVEIRA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA CARAMURU 661	BOA ESPERANCA
MUNICÍPIO	CEP
PARNAIBA	64215415
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
41.507.807/0001-00	19.423.076-7
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/10/2023, ÀS 10:10:30  
VÁLIDA ATÉ 26/12/2023

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3B2F-1400-248A-FD57-460F-AA35-3F47-E576

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.507.807/0001-00  
**Razão Social:** M. L. SAMPAIO DA SILVEIRA - ME  
**Endereço:** PCA. CONSTANTINO CORREIA 147 / CENTRO / PARNAIBA / PI / 64200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111501030240555599

Informação obtida em 23/11/2023 18:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





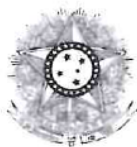
## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.507.807/0001-00

Razão social: M. L. SAMPAIO DA SILVEIRA - ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501030240555599
7/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102704413346339784
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100801025993382543
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091906054001696987
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083105435896552328
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081200590756708651
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405380166808327
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503362876826940
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061501160434530531
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052701132757961502
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050801010430733903
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901103373192854
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101122973560316
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202183892716800
1/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101103269562802
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020201065829296101
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401083588491404
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122601030985000280
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701091772021743
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111801112181550591
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103001033876366803
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101101113308352402
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092201174602338000
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090301165572804113
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500571103979797
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072701061863003076
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070801075071425107
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061901005084666195
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053101080519809433
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051201155711647091
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042301232728340832



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M L SAMPAIO DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.507.807/0001-00

Certidão n°: 66636133/2023

Expedição: 23/11/2023, às 18:00:07

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L SAMPAIO DA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.507.807/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040400505000968375
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031615012984557379
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022100392278148727
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020202104613611125
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011402401624727637
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600373754428411
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120701051764586200
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 23/11/2023 18:03:39

Vetor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3157561**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: M L SAMPAIO DA SILVEIRA ME**

**CNPJ: 41507807000100, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO LIVRAMENTO SAMAPAI  
DA SILVEIRA**

**ENDEREÇO: Rua caramuru 661**

**BAIRRO: bairro boa esperança, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 23 de Novembro de 2023 às 18 h 06 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3157561. Código verificador: 168BB.89DB5.A89B1.4C71E